

# Código de Conduta do Fornecedor

A Hydro tem como objetivo ser um líder sólido e rentável na indústria, com base na inovação e sustentabilidade. Impactamos as pessoas e o planeta por meio de nossos produtos, nossas operações e nossa cadeia de suprimentos. Os requisitos neste Código de Conduta do Fornecedor são baseados em princípios reconhecidos internacionalmente (consulte as referências no final) e refletem também os valores fundamentais da Hydro – Cuidado, Coragem, Colaboração – e o Código de Conduta para nossas próprias operações.

A Hydro exige dos nossos fornecedores o cumprimento dos princípios estabelecidos neste documento e que façam seus melhores esforços para garantir que padrões equivalentes sejam atendidos em sua própria cadeia de suprimentos. Para tanto, os fornecedores devem estabelecer e manter um processo de devida diligência em sustentabilidade consistente com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos (UNGP), as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e orientações associadas.<sup>1</sup> A devida diligência em sustentabilidade é uma metodologia reconhecida para identificar, avaliar, prevenir, remediar, mitigar e considerar o impacto sobre os direitos humanos e o meio ambiente nas operações das próprias empresas, bem como em suas cadeias de valor.

Este Código de Conduta do Fornecedor abrange toda a cadeia de suprimentos da Hydro, incluindo fornecedores, vendedores, prestadores de serviços ou contratados, comerciantes, consultores e agentes (doravante Fornecedor).

O Fornecedor deve sempre, no mínimo, cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis.

## **1. PRÁTICAS COMERCIAIS**

### **Corrupção, suborno e conduta comercial imprópria**

O Fornecedor não deve se envolver, ser cúmplice ou encorajar qualquer atividade, prática ou conduta que possa ser considerada uma infração ou violação de quaisquer leis aplicáveis relacionadas à corrupção e suborno.

O Fornecedor não deverá, a fim de obter ou reter negócios ou outra vantagem na condução dos negócios, oferecer, prometer ou dar algo de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa, incluindo funcionários públicos, para influenciar essa pessoa a agir ou abster-se de agir em relação ao desempenho de suas funções. Isso se aplica independentemente de a vantagem ser oferecida direta ou indiretamente.

O Fornecedor não iniciará nem incentivará pagamentos de facilitação em nome da Hydro, independentemente de o pagamento ser realizado direta ou indiretamente.

O Fornecedor não deve solicitar, aceitar ou receber

algo de valor ou vantagem indevida que possa influenciar suas decisões, nem participar ou procurar influenciar qualquer decisão em que haja circunstâncias, fatores ou relacionamentos (comerciais, pessoais, econômicos ou outros) que possam dar origem a um conflito de interesse real ou aparente.

O Fornecedor não deve oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar presentes, favores ou hospitalidade que sejam mais do que modestos, tanto em relação ao valor quanto à frequência, ou que sejam inadequados em relação ao tempo e local. O Fornecedor não deve oferecer, dar, solicitar ou aceitar quaisquer presentes, favores ou hospitalidade relacionados a processos de licitação ou negociação/adjudicação de contratos.

### **Concorrência**

O Fornecedor não deverá entrar, procurar entrar ou se envolver em qualquer forma de acordo, arranjo ou atividade que possa violar leis e regulamentos de concorrência aplicáveis.

### **Lavagem de dinheiro**

O Fornecedor não deve envolver em qualquer forma de

<sup>1</sup> As Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais estão ainda mais operacionalizadas na *Orientação de Devida Diligência da OCDE para Conduta de Negócios Responsável* (2018) e em orientações específicas do setor.



lavagem de dinheiro ou financiamento de terrorismo e deve tomar medidas para evitar que suas atividades, produtos, serviços ou operações sejam usados por terceiros para lavar dinheiro ou financiar o terrorismo.

#### **Conformidade com sanções**

O Fornecedor deve cumprir com todas as sanções econômicas aplicáveis, incluindo aquelas impostas por leis, regulamentos e outras medidas governamentais, e deve possuir políticas e procedimentos estabelecidos para assegurar tal conformidade.

#### **Privacidade de dados e direitos de Propriedade Intelectual**

O Fornecedor deve cumprir com toda legislação aplicável de proteção de dados. O Fornecedor também deve respeitar os direitos de propriedade intelectual da Hydro e de terceiros, proteger informações confidenciais e abster-se de qualquer uso ou divulgação não autorizados.

## **2. DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

### **Direitos humanos**

O Fornecedor deve respeitar e apoiar os direitos humanos individuais e coletivos afetados por suas operações. O Fornecedor deve tomar as medidas adequadas para identificar, avaliar, prevenir, mitigar e remediar reais e potenciais impactos adversos sobre os direitos humanos de maneira que seja consistente com os instrumentos internacionais de direitos humanos.

### **Horas de trabalho**

O Fornecedor deve cumprir as leis, regulamentos e normas nacionais do setor relativas ao horário de trabalho, incluindo horas extras de trabalho, feriados e férias remuneradas.

### **Trabalho infantil**

O Fornecedor não deverá empregar crianças menores de 15 anos de idade ou qualquer idade mínima superior para emprego, de acordo com as leis aplicáveis. Trabalhadores jovens menores de 18 anos não deverão realizar nenhum trabalho perigoso.

Se alguma criança for encontrada trabalhando nas instalações do Fornecedor e não estiver de acordo com as exceções da convenção da OIT sobre trabalho infantil (Nº. 138), medidas deverão ser tomadas imediatamente para remediar a situação de acordo com o melhor interesse da criança.

### **Trabalho forçado**

O Fornecedor não deverá empregar trabalhadores contra sua vontade nem exigir que entreguem seus documentos de identidade ou efetuem depósitos (incluindo a taxa de recrutamento ou qualquer outro

tipo de pagamento) como condição de seu contrato de trabalho. Todos os trabalhadores devem ser livres para deixar seu emprego após aviso prévio razoável.

### **Liberdade de associação e direito à negociação coletiva**

Os trabalhadores do Fornecedor terão direito à liberdade de reunião e associação pacíficas, e ninguém poderá ser obrigado a pertencer a uma associação. O Fornecedor deve respeitar o direito dos trabalhadores de participarem de sindicatos e de serem representados em acordos de negociação coletiva em conformidade com as leis aplicáveis e as Convenções da OIT. Nos países onde a legislação aplicável restringe esses direitos, meios alternativos de associação para os trabalhadores devem ser apoiados.

### **Condições de emprego**

O Fornecedor deve garantir que seus trabalhadores recebam uma descrição por escrito dos termos e condições de emprego em um idioma que compreendam.

Os salários e benefícios pagos por uma semana de trabalho padrão deverão, no mínimo, atender aos padrões nacionais legais ou do setor, o que for maior. Os salários devem ser suficientes para cobrir necessidades básicas e fornecer alguma renda livre.

Os pagamentos devem ser feitos em tempo hábil, na licitação legal e totalmente documentados.

Os Fornecedores devem manter práticas trabalhistas justas e éticas em todas as suas operações.

### **Oportunidades iguais e não discriminação**

O Fornecedor não deve apoiar qualquer forma de discriminação ou assédio, incluindo, mas não se limitando a raça, cor, gênero, orientação sexual, idioma, religião, opinião política ou outras opiniões, nacionalidade ou origem social. O Fornecedor promoverá igualdade de oportunidade ou tratamento no emprego e ocupação.

### **Sem assédio**

Todos os trabalhadores devem ser tratados com respeito e dignidade, e o Fornecedor deve se recusar a tolerar qualquer tratamento inaceitável ou degradante, incluindo assédio moral, assédio sexual ou gestos de discriminação, linguagem ou contato físico que seja sexual, coercitivo, ameaçador, abusivo ou explorador. Não deve haver forma nenhuma de punição física.

### **Comunidades locais**

Quando relevante para as operações do Fornecedor, os direitos e a integridade das comunidades locais, povos indígenas ou outros grupos tradicionais devem sempre ser respeitados. O Fornecedor respeitará os direitos, tais como cultura, costumes e patrimônio das comunidades locais.



O fornecedor deve minimizar o reassentamento demográfico, considerando alternativas viáveis de projeto.

Para obras que possam ter impacto significativo em áreas de terra habitadas ou usadas por povos indígenas e tribais, bem como por outras comunidades tradicionais, o Fornecedor deverá consultar e cooperar com as pessoas envolvidas, em conformidade com a convenção 169 da OIT.

#### **Forças de segurança**

O Fornecedor deve operar de acordo com os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos quando envolvido com provedores de segurança públicos ou privados.

#### **Áreas afetadas por conflitos**

Em áreas que estejam atualmente, ou corram o risco de estar, afetadas por conflitos armados ou outras situações de violência generalizada, o Fornecedor deverá conduzir uma diligência reforçada para áreas afetadas por conflitos, em conformidade com as orientações internacionais. Isso inclui a identificação de impactos adversos reais e potenciais das atividades da empresa sobre o conflito, bem como sobre os direitos humanos.

Na medida do aplicável às operações do Fornecedor, deve haver uma política e um procedimento por escrito em vigor para evitar a aquisição consciente de minerais de conflito ou de mineração não sustentável produzidos a altos custos ambientais e sociais.

#### **Mecanismos de denúncia**

O Fornecedor deve garantir que os trabalhadores e as comunidades afetadas tenham acesso a mecanismos eficazes de reclamação, para relatar preocupações ou solicitar informações relacionadas às suas operações comerciais.

### **3. SAÚDE E SEGURANÇA**

O Fornecedor deverá garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro, tratando os riscos no local de trabalho para a saúde mental e física, para todos os seus trabalhadores e seguir as normas regulamentares vigentes e normas do setor para minimizar os riscos à saúde e segurança. Isso deve incluir o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, normas internacionais e Convenções da OIT sobre Saúde e Segurança Ocupacional.

O Fornecedor deve garantir que seus trabalhadores compreendam os perigos e as práticas seguras de seu trabalho e que tenham a autoridade para recusar ou interromper o trabalho não seguro. Sempre que necessário, os trabalhadores devem receber, e serem

instruídos a utilizar, equipamento de proteção individual adequado.

O Fornecedor deve fornecer treinamento adequado e regular para garantir que os trabalhadores sejam adequadamente instruídos sobre questões de saúde e segurança.

Quando o Fornecedor oferecer acomodações para os seus trabalhadores ou para trabalhadores de subfornecedores, elas deverão ser limpas, seguras e atender às necessidades básicas dos trabalhadores e, quando apropriado, de suas famílias.

### **4. MEIO AMBIENTE E CLIMA**

O Fornecedor deve garantir que suas operações estejam em conformidade com as leis ambientais, regulamentos, acordos legais e licenças relevantes para as atividades e localizações geográficas de suas operações.

O Fornecedor deve se esforçar para minimizar os impactos ambientais e climáticos adversos de suas atividades, cadeia de suprimentos, produtos e serviços. Na medida aplicável ao tipo de atividade conduzida pelo Fornecedor, este deverá demonstrar um sistema de governança estabelecido para identificar e mitigar seus riscos ambientais e relacionados a natureza, incluindo riscos aos valores de biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos. O escopo desse sistema de governança deve incluir, entre outros, riscos relacionados a: uso de água e mudanças no uso da terra; extração de recursos naturais; bem-estar animal; gestão de resíduos; poluição (incluindo ar, água, solo e ruído); gestão de produtos químicos; emissões de GEE; eficiência energética; riscos físicos relacionados ao clima; e à cadeia de suprimentos.

O Fornecedor deve buscar implementar tecnologias e processos que promovam o uso sustentável dos recursos naturais e o manuseio seguro de resíduos e produtos químicos e a redução de impactos sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.

### **5. REPORTE DE VIOLAÇÕES E MANIFESTAÇÃO DE PREOCUPAÇÕES**

Os Fornecedores que tomarem conhecimento de, ou suspeitarem de, qualquer violação deste Código de Conduta do Fornecedor são fortemente encorajados a relatar essas preocupações. Caso haja necessidade de fazer um relato de forma confidencial ou anônima, os fornecedores podem utilizar o Alert Line externo da Hydro disponível em nossas páginas na internet.

A Hydro incentiva todas as partes interessadas a manifestar preocupações ou relatar questões e manter uma política rigorosa de não retaliação, não tolerando qualquer medida adversa contra indivíduos que, de boa-fé, relatem suspeitas de má conduta ou violações do Código de Conduta do Fornecedor.

**REFERÊNCIAS**

- [Padrão de Desempenho da Aluminium Stewardship Initiative \(ASI\)](#)
- [Convenção sobre os Direitos da Criança](#)
- [10 princípios do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\)](#)
- [Convenções fundamentais de trabalho da OIT](#)
- [Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais N.º 169](#)
- [Diretrizes para Empresas Multinacionais da OCDE](#)
- [Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas](#)
- [Declaração dos Direitos Humanos da ONU](#)
- [Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU](#)
- [Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos](#)